INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
CONTRATO Nº IN 01.014/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI E A EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Jonas Escorcio, n° 33, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.455/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 37.257.108/0001-74, com sede na Rua Carlos Eugênio Porto, nº 425, bairro São João, Teresina-PI, neste ato representado pela Sra. Nayrana Olívia Gomes Senna de Oliveira, CPF nº 007.657.583-77 doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de livros para o sistema de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Buriti dos Lopes – PI.

Parágrafo Único
As despesas de fornecimento de livros didáticos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O **CONTRATADO** receberá pelo fornecimento dos produtos a quantia total de **de R$ 143.586,45 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** conforme especificações abaixo:

ITEM	TÍTULO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 1ª etapa: 2º e 3º ano. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI	UND	100	R$ 250,64	R$ 25.064,00
2	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 1ª etapa: 2º e 3º ano - PROF. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI	UND	5	250,64	R$ 1.253,20
3	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 2ª etapa: 4º e 5º ano. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI	UND	100	246,70	R$ 24.670,00
4	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 2ª etapa: 4º e 5º ano - PROF. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI	UND	5	246,70	R$ 1.233,50
5	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 3ª etapa: 6º e 7º	UND	100	290,05	R$ 29.005,00

	ano. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI				
6	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 3ª etapa: 6º e 7º ano - PROF. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI	UND	5	290,05	R$ 1.450,25
7	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 4ª etapa: 6º e 7º ano. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI	UND	200	290,05	R$ 58.010,00
8	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 4ª etapa: 6º e 7º ano. Autores: Jefferson Cevada. Editora: SEI		10	290,05	R$ 2.900,50
VALOR TOTAL					**R$ 143.586,45**

1. DO REAJUSTE

O preço será fixo, salvo se ocorrer alterações de relevância no mercado, de maneira que ficará impossível o fornecimento sem prejuízo excessivo a contratada.

2. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única ou de acordo com seu fornecimento**, ficando a critério da Administração, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade federal, estadual, municipal e demais pertinentes a contratação.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

Unidade orçamentária: 20900 – Sec Educação
Dotação orçamentária: 12361.0008.2202.0000
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento: 339030

5. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Buriti dos Lopes - PI, 06 de junho de 2022.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

Nayrana Olívia Gomes Senna de Oliveira
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI